



ATA - PRE/COMISS1251

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE OBRAS

ATA n.º 01/ 2026

Data	Local	Coordenador da Reunião
02/02/2026	SGS	Maxwell Mascarenhas dos Anjos <i>Presidente da Comissão Permanente para Revisão e Elaboração dos Planos de Obras.</i>

1. OBJETIVO

1.1 . Avaliar a situação das obras de reforma dos Fóruns Eleitorais de Valença e Eunápolis e definir o encaminhamento quanto à sua inclusão ou não no Plano de Obras 2026-2028.

2. PARTICIPANTES

Nome	Cargo
Cíntia Vilas Boas Campos	Coordenadora de Obras e manutenção Predial
Cristiane Mendes Lima Nogueira	Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário (SEPLAN)
Danielly Regina de Carvalho	Coordenadora de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC)
Luciana Bichara Dantas	Secretária de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições (SPL)
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	Secretário de Gestão de Serviços (SGS)
Valdeci Giacomose Ribeiro	Chefe da Seção de Projetos e Obras (SEPROB)
Tatiana Andrade Almeida	Coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica em substituição

3. DISCUSSÃO DA PAUTA

A SGS iniciou a reunião com a análise da minuta do Plano de Obras 2024-2026 (documento n.º3698997), destacando que a obra de Itabuna foi corretamente incluída no Plano de Obras, pois o contrato do remanescente foi devidamente formalizado e a obra se encontra em fase de início de execução, com negociações avançadas para que a nova empresa inicie os serviços, bastando para tanto a emissão do alvará pela prefeitura.

Dando continuidade, a SGS informou que as reformas dos fóruns eleitorais de Valença e Eunápolis apresentam atualmente o mesmo cenário de inexecução e contratação de remanescente de obra.. Relatou que, ao analisar a minuta do Plano de Obras, percebeu que essas duas obras não constavam, o que gerou dúvida, já que a tendência é que ambas também caminhem para a rescisão e contratação de remanescente, conforme dito.

A COMANP explicou que, no momento da elaboração do plano, as obras de reforma dos fóruns eleitorais de Valença e Eunápolis ainda estavam dentro do prazo contratual de execução. Em tese, deveriam estar concluídos e entregues, motivo pelo qual não foram incluídos no novo ciclo do Plano de Obras. A situação de abandono só se consolidou posteriormente, após reuniões e análises técnicas.

Na sequência, a SEPROB informou que a obra de reforma do Fórum Eleitoral de Valença está completamente parada, apesar de todas as tentativas de apoio feitas pela Administração Em Eunápolis, a ampliação prevista não avançou além das fundações, estando muito mais atrasada em termos de execução do que a obra de Valença.

Diante disso, a SGS argumentou que o Plano de Obras deve refletir o cenário mais próximo possível da realidade. Mesmo que a rescisão ainda não esteja formalizada, já existe certeza técnica de que ocorrerá. A SGS demonstrou preocupação em aprovar um plano sem qualquer menção a essas situações, o que poderia exigir a reabertura do processo e nova submissão do documento ao Pleno.

A COMANP, por sua vez, ponderou que incluir as obras no Plano poderia antecipar publicamente uma decisão que ainda está em trâmite, o que poderia gerar questionamentos. Por isso, a SEPROB havia sugerido aguardar a formalização das rescisões para incluir as obras na próxima revisão do plano.

Após debate, decidiu-se que as obras dos fóruns eleitorais de Valença e Eunápolis, em um primeiro momento, não serão incluídas na minuta do Plano de Obras 2026-2028. Contudo, o despacho de encaminhamento do respectivo processo SEI deverá registrar o histórico e contextualizar a situação, indicando a forte probabilidade de rescisão e futura contratação de remanescente. A decisão foi unânime entre os presentes. Ficou acordado, ainda, que, após a formalização das rescisões, o plano poderá ser revisado, caso necessário.

Na sequência, foi discutido o enquadramento das obras como remanescentes, com analogia ao caso da contratação da reforma do Fórum Eleitoral de Itabuna. A COGELIC, bem como o Secretário, esclareceram que a nova legislação permite aproveitar o saldo empenhado em exercícios anteriores para contratação de empresa remanescente. Para isso, será necessário um inventário físico-financeiro para determinar o que foi executado, o que se perdeu e o que precisará ser complementado. Se não for enquadrado como remanescente, será necessário solicitar novos créditos orçamentários para 2026 ou 2027. Além disso, a SGS enfatizou que a possibilidade de aproveitar as licitações existentes agiliza a retomada das obras, evitando a deterioração das estruturas e prejuízos ao erário.

4. DELIBERAÇÕES

4.1Ao final, a **Comissão Permanente para Revisão e Elaboração dos Planos de Obras**, deliberou pela (o) pela revisão do **Plano de Obras TRE-BA 2024-2026** nos seguintes termos a proposta apresentada acima, quais sejam:

a) as reformas dos Fóruns Eleitorais de Valença e de Eunápolis não serão incluídas na versão atual do plano, considerando que as respectivas obras ainda se encontram em fase de análise para rescisão contratual e não possuem, até o momento, nova contratação formalizada;

b) a situação das duas obras será expressamente registrada no despacho de encaminhamento do Plano de Obras, com a devida contextualização sobre o estado de paralisação das obras, a iminente rescisão dos contratos vigentes e a previsão de futura contratação por remanescente, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bichara Dantas, Secretária**, em 04/02/2026, às 23:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Coordenador**, em 05/02/2026, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Andrade Almeida, Coordenadora Substituta**, em 09/02/2026, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Mendes Lima Nogueira, Chefe de Seção**, em 13/03/2026, às 12:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Presidente da Comissão**, em 18/03/2026, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3699788** e o código CRC **00BA2BBD**.